MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2199/09, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

Inclui meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Especial no valor de R$ 30.000,00, e dá outras providências.

VALDEMAR CIBULSKI, Vice-Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo I, de Metas e Prioridades, na Lei Municipal 2095/08, que Dispõe da Lei de Diretrizes Orçamentárias a seguinte meta:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 14 – Direitos da Criança
Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade: 1046 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Objetivo: Proporcionar atendimentos através de oficinas formativas e pedagógicas para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos, visando à superação das vulnerabilidades individuais e familiares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a inclusão do seguinte programa:

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
0901.14 – Direitos da Criança
0901.14.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
0901.14.243.0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
0901.14.243.0027.1046 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
3000.00.00.00 – Despesas Correntes
3300.00.00.00 – Outras despesas Correntes
3390.00.00.00 – Aplicações Diretas
3390.30.00.00 – Material de Consumo 8.000,00
3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física..... 14.300,00
3390.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... 2.700,00
4000.00.00.00 – Despesas de Capital
4400.00.00.00 – Investimentos
4490.00.00.00 – Aplicações Diretas
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente 5.000,00

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077
E-MAIL: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

OBJETIVO: Proporcionar atendimentos através de oficinas formativas e pedagógicas para crianças e adolescentes na faixa etária de 08 a 16 anos, visando à superação das vulnerabilidades individuais e familiares.

Art. 3º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 2º da presente Lei, servirá de recursos:

Valor do Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Recurso Livre..... 5.000,00

Convenio com a Secretaria da Justiça e do Desenvolvimento Social.... 25.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 10 de setembro de 2009.

VALDEMAR CIBULSKI
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN
Secretário Municipal
Da Administração